



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.741, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“ Autoriza a prorrogação do Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Agência do I.B.G.E. – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar a Agência do I.B.G.E. – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística da Estância Turística de Pereira Barreto – SP.

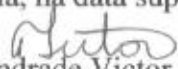
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas anualmente junto ao orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de junho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA